



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DESPACHO SJBA-SECAD

Haja vista a solicitação e justificativa da NUSIT (id. 22998737), consoante o Termo de Referência (id. 23392509), previamente analisado pela SELCO (ids. 23393182) e aprovado pela DIREF (id. 23393257), bem como as informações da SECOM (ids. 23436638 e 23443663) e da SEPLO (id. 23418511), submeto o presente processo administrativo à apreciação do Sr. Diretor do Foro em exercício, propondo, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA com vistas à aquisição de cartuchos para Dispositivos Elétricos Incapacitantes (DEIs) para esta Seção Judiciária, com emissão de empenho, no valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), e com publicação do ato, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

ROSANA SOUSSA VIEIRA LINS

Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Soussa Vieira Lins, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 26/08/2025, às 12:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23452891** e o código CRC **2BA6BD26**.